



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 442

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

SÚMULA: Autoriza a celebração de convênio com a Delegacia Regional do Trabalho No Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho No Paraná para o fim especial de emissão e distribuição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aludido convênio correrão à conta de recursos próprios constantes do Orçamento Municipal para 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM  
30 DE DEZEMBRO DE 1971.

*Antonio Tortato*

ANTÔNIO TORTATO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jose B. Moron*

JOSÉ B. MORON  
SECRETÁRIO

Publicado (n) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em 13/01/72

*[Signature]*

PI 547.618